CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E A ................

## CONTRATO Nº .....c/2023

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.497.492/0001-60, situado à Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, neste município de Timbó Grande – SC, neste ato representado pelo Prefeito, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***...............................*,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Jose Arcelino de Souza , nº............., Bairro Boa Vista, no Município de Timbó Grande - SC, inscrita no CNPJ nº............................, neste ato representado por seu representante Legal, ***..................................***, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob nº .............................e no RG nº ...........................residente e domiciliado na Rua Jose Arcelino de Souza , nº..............., Bairro Boa Vista, no Município de Timbó Grande - SC, a seguir denominado **CONTRATADO,** acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº Pr. 16/2024**, pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA PARA E.M.E.B. SERAFINA FONTANA BONET NA LOCALIDADE VILA BURITI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela contratação da Obra, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO,** o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único –** No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua aquisição, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 21147 - **COBERTURA EM PRE-FABRICADO E PRE-MOLDADO** Materiais e serviços utilizados na construção de uma cobertura em Pré-Fabricado e Pré-moldado, com uma área total de 510.00m², para a Escola Municipal de Educação Básica Serafina Fontana Bonet, localizado na comunidade Buriti, Timbó Grande/SC. | UND | 1 | 172.551,70 | 172.551,70 |
| **Total Geral** | | | | | **172.551,70** |

# CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da obra, por agente público capacitado para esta função e as notas fiscais devidamente registradas na contabilidade do município.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
|  | R$ 0,00 |
| **Total indicado:** | **R$ 0,00** |

## CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado objeto da presente licitação não terá reajuste, exceto nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Obra ora contratados serão entregues, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, conforme previsão no edital **do Pregão Presencial Pr. 11/2024.**

**Parágrafo Único –** É de responsabilidade do **CONTRATADO**, eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do referido contrato, o qual responde por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas e, do **CONTRATADO,** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
2. Dar ao **CONTRATADO** ascondições necessárias a regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

1. Efetuar a entrega do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
2. Atender à legislação vigente, no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e, principalmente, ambientais, decorrentes da execução do presente contrato.
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto adquiridos em virtude deste contrato.
5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos em que comprove estar cumprindo a legislação em vigor, conforme as obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
6. Realizar a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, desde que garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer de suas cláusulas e/ou ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência da contratação do objeto da presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021 e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó Grande/SC, 23 de fevereiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**